

Prefeitura Municipal de Pilar
Controladoria Geral do Município

PARECER CONTROLE INTERNO nº195-2026

PROCESSO Nº 0829-0018/2025

CREDENCIAMENTO Tem como objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para aquisição de itens de fardamento escolar, para suprir as demandas do município de Pilar - Alagoas.

RELATÓRIO

Trata-se de um processo licitatório na modalidade credenciamento sob o nº0829-0018-2025- CPL, para aquisição de fardamentos escolares para o ano letivo de 2026, conforme o disposto no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº14.133/2021, para o suprir a necessidade da rede pública de ensino, que além de possibilitar uma identidade visual, reflete na segurança dos discentes impactando diretamente no orçamento familiar, reduzindo os custos com vestuário.



Com a formalização da expedição de Documento de Formalização de Demanda- DFD foram evidenciadas a estimativa de quantitativos, baseando-se na Ata de registro de preços nº65/2022 celebrada com o Município de Pilar, sendo elaborado o Estudo Técnico Preliminar, onde a estimativa de quantitativos e valores iniciais tomou por base a ata acima referenciada, seguiram os autos ao Gabinete da Prefeita para Autorização da Demanda. Posteriormente à devida Autorização pela Prefeita, seguiram os autos a Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos para abertura de processo licitatório, conforme disposto no inciso IV, do art.74, da Lei nº14.133/2021 e ainda vislumbrando o que dispõe Lei Complementar nº001/2022 e Lei Municipal nº652/2017, que trazem a aplicação do benefício da exclusividade de participação às Microempendedoras Individuais (MEIs) sediadas no Município.

Acolhendo os autos a Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos, procedeu com os tramites internos para credenciamento de uma nova empresa: realização do certame, e Desta feita, 
verifica-se os autos os seguintes documentos: 

Prefeitura Municipal de Pilar
Controladoria Geral do Município

- ✓ Capa do processo;
- ✓ Documento de formalização de demanda – DFD-29/08/2025;
- ✓ Cópia da Ata de Registro de Preços anterior nº65/2022;
- ✓ Dados dos alunos por escola;
- ✓ Relação das Escolas;
- ✓ Especificações dos fardamentos;
- ✓ Portaria de indicação da Comissão de Acompanhamento-29/08/2025;
- ✓ Lista de empresas cadastradas no Banco Pop;
- ✓ Estudo técnico preliminar – ETP-17/09/2025;
- ✓ Termo de Ciência de indicador de servidor – 17/09/2025;
- ✓ Termo de Referência – 17/09/2025;
- ✓ Pedido de Autorização de Demanda-18/09/2025;
- ✓ Ato de Autorização da Demanda Prefeita-22/09/2025;
- ✓ Portaria dos servidores designados para atuar na DELCA;
- ✓ Autuação da Diretoria Especial de Licitação e Contratos-23/09/2025;
- ✓ Autuação do agente de contratações – envio à Diretoria de Compras-23/09/2025;
- ✓ Publicação do Pedido de Cotações- DOM -24/09/2025;
- ✓ E-mails cotações -29/09/2025
- ✓ Análise composição de valores da Ata de São Luiz do Quitunde;
- ✓ Cotação Geudinete Mendonça Barbosa- Valor R\$3.659,010,00-29/09/2025;
- ✓ Cotação Silvia Maria Gonçalves de Lima-Valor R\$3.740.472,00-29/09/2025;
- ✓ Cotação Rejane Maria da Silva - Valor R\$3.673.732,36-30/09/2025;
- ✓ Cotação Dilma Silva- Valor R\$3.666.792,00-30/09/2025;
- ✓ Cotação Dariana da Silva Alves- Valor R\$3.688.420,00-01/10/2025;
- ✓ Cotação Quitéria Nunes da Silva-Valor R\$3.593.210,00-01/10/2025;
- ✓ Cotação Banco de Preços-06/10/2025 ;
- ✓ Mapa Comparativo de Preços- Valor R\$3.509.983,67-07/10/2025;
- ✓ Despacho Diretoria de cotações de preços de Licitações e Contratos-07/10/2025;
- ✓ Dotação orçamentária– 08/10/2025;
- ✓ Despacho da DELCA para a Procuradoria análise da Minuta do credenciamento-14/10/2025;
- ✓ Parecer Procuradoria nº294/2025-4/10/2025;
- ✓ Ato de autorização da Demanda Prefeita-16/10/2025;
- ✓ Autuação Agente de contratação -21/10/2025;
- ✓ Edital de credenciamento nº07/2025-20/10/2025;
- ✓ Ato de autorização da Demanda Prefeita-16/10/2025;
- ✓ Publicação do Aviso de Credenciamento nº07/2025- BNC-20/10/2025;
- ✓ Publicação do Aviso de Credenciamento nº07/2025- DOM-20/10/2025;
- ✓ Publicação do Aviso de Credenciamento nº07/2025- DOU-20/10/2025;
- ✓ Publicação do Aviso de Credenciamento nº07/2025- Jornal de grande circulação-20/10/2025;
- ✓ Publicação do do Aviso de Credenciamento nº07/2025- PNCP-20/10/2025;
- ✓ Publicação do do Aviso de Credenciamento nº07/2025- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA-20/10/2025;
- ✓ Fase externa apresentação dos documentos das empresas interessadas;
- ✓ Ata de Sessão de julgamento da habilitação de credenciamento (parcial) -11/11/2025;

Endereço: Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL - CEP: 57150-000

E-mail: gabinete@pilar.al.gov.br

CNPJ: 12.200.150/0001-28

Prefeitura Municipal de Pilar
Controladoria Geral do Município

- ✓ Despacho de encaminhamento para análise da Comissão-11/11/2025;
- ✓ Publicação do do Aviso de Credenciamento nº07/2025- DOM-20/10/2025;
- ✓ Aviso de Convocação de habilitação técnica-11/11/2025;
- ✓ Publicação do Aviso de Convocação - DOM-12/1/2025;
- ✓ Ata de reunião em razão da convocação- ausência dos interessados -13/11/2025;
- ✓ Novo Aviso de convocação -13/11/2025;
- ✓ Publicação de novo Aviso de Convocação –DOM-14/11/2025;
- ✓ Fichas Técnicas (09 interessados);
- ✓ Ata de reunião após visita técnica-17/11/2025;
- ✓ Encaminhamento dos autos a Comissão de Contratação-17/11/2025;
- ✓ Publicação da Ata de reunião no PNCP-17/11/2025;
- ✓ Aviso de resultado preliminar de habilitação;
- ✓ Publicação do Aviso de Resultado Preliminar de Habilitação – DOM-18/11/2025;
- ✓ Publicação do Aviso de Resultado Preliminar de Habilitação- PNCP-18/11/2025;
- ✓ Publicação do Aviso de Resultado Preliminar plataforma;
- ✓ Aviso de resultado final do Credenciamento;
- ✓ Aviso de resultado preliminar de habilitação;
- ✓ Publicação do resultado final do credenciamento-26/11/2025;
- ✓ Relatório de autuação – Resultado de Julgamento- 26/11/2025.
- ✓ Parecer da Controladoria - 26/11/2025;
- ✓ Ato de autorização e adjudicação parcial-27/11/2025;
- ✓ Ato de homologação e adjudicação - 27/11/2025;
- ✓ Extrato de adjudicação— 28/11/2025;
- ✓ Contratos- nº88/2025, nº89/2025, nº90/2025, nº91/2025, nº093/2025, nº094/2025, nº095/2025, nº096/2025, nº097/2025;
- ✓ Publicação dos extratos de contratos- 09/12/2025;
- ✓ E-mail requerimento de credenciamento-14/04/2026;
- ✓ Requerimento de credenciamento – WELMA CARLA DA SILVA – ITEM CAMISA MANGA CURTA ESCOLAR UNISSEX- EDUCAÇÃO INFANTIL-31/03/2026;
- ✓ E-mail requerimento de credenciamento-15/04/2026;
- ✓ Requerimento de credenciamento –MARIA DE LOURDES DA SILVA – ITENS-BERMURDA ESCOLAR MASCULINA E SHORT SAIA ESCOLAR INFANTIL FEMININO - EDUCAÇÃO INFANTIL-31/03/2026;
- ✓ Ata de julgamento de habilitação de credenciamento parcial -23/04/2026
- ✓ Despacho de encaminhamento para Comissão Técnica da Educação -27/04/2026;
- ✓ Convocação da Comissão das empresas interessadas- 14/07/2026;
- ✓ Aviso de Convocação de Habilitação -14/07/2026;
- ✓ Ata de reunião – 16/07/2026;
- ✓ Fichas técnicas de avaliação -16/07/2026;
- ✓ Despacho da Comissão Técnica envio dos autos a Comissão de contratação- 21/07/2026;
- ✓ Publicação de Resultado - 24/07/2026;
- ✓ Relatório de autuação – Resultado de Julgamento- 24/07/2026;
- ✓ Parecer nº187/2026 do Controle Interno- 03/08/2026;
- ✓ Ato de Autorização e adjudicação parcial – 04/08/2026;
- ✓ Ato de Homologação e Adjudicação Parcial – 04/08/2026;
- ✓ Extrato de adjudicação e homologação parcial-04/08/2026;

Endereço: Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL - CEP: 57150-000

E-mail: gabinete@pilar.al.gov.br

CNPJ: 12.200.150/0001-28

re

re

Prefeitura Municipal de Pilar
Controladoria Geral do Município

- ✓ Publicação no DOM- 05/08/2026;
- ✓ Publicação no Portal - 04/08/2026;
- ✓ Contrato nº066/2026- WELMA CARLA DA SILVA -06/08/2026;
- ✓ Publicação extrato do Contrato no DOM- 07/08/2026;
- ✓ Contrato nº066/2026- MARIA DE LOURDES DA SILVA -06/08/2026;
- ✓ Publicação extrato do Contrato no DOM- 07/08/2026;
- ✓ Credenciamento – Documentos dos interessados – 2º etapa (WELMA CARLA DA SILVA; JALDINES MENDONÇA DE OLIVEIRA; MARINETE ANDRE DA SILVA; GEUDINETE MENDONÇA BARBOSA; MARIA DE LOURDES DA SILVA; DARIANA DA SILVA ALVES; REJANE MARIA DA SILVA; DILMA DA SILVA; SILVIA MARIA GONÇALVES DE LIMA; VANUZIA MARIA DE ALMEIDA PADILHA;
- ✓ Ata de Julgamento de Habilitação de credenciamento parcial - 03/08/2026;
- ✓ Cópia da Portaria da Comissão;
- ✓ Despacho de encaminhamento para Comissão amostras -04/08/2026;
- ✓ Aviso de Convocação de Habilitação Técnica-06/08/2026;
- ✓ Publicação aviso de convocação de habilitação técnica credenciamento -11/08/2026;
- ✓ Ata de reunião para habilitação – 12/08/2026;
- ✓ Fichas Técnicas de Avaliação de habilitação-12/08/2026;
- ✓ Despacho da Diretoria de Ensino análise da Comissão Técnica da Educação -14/08/2026;
- ✓ Aviso de Resultado Final -17/08/2026;
- ✓ Contrato nº066/2026- WELMA CARLA DA SILVA -06/08/2026;
- ✓ Publicação aviso de resultado final -17/08/2026;

É o necessário a relatar.

Ao opinativo.

II. FUNDAMENTOS

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Ao compulsar e analisar os autos, verifica-se que o procedimento de Credenciamento, observou as normas contidas na Lei nº 14.133/21, mais precisamente o art. 6º, XLIII, senão vejamos:

“XLII. credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;”

Noutra banda, o disposto no art.79 da Lei 14.133/21, regulamentado no Decreto Nº11.878 de 09 de janeiro de 2024, traz o seguinte:

Endereço: Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL - CEP: 57150-000

E-mail: gabinete@pilar.al.gov.br

CNPJ: 12.200.150/0001-28

Prefeitura Municipal de Pilar
Controladoria Geral do Município

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; (grifo nosso)

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

Observa-se assim, que o credenciamento também se figura como a solução mais eficaz na execução, uma vez que as empresas de pequeno porte serão credenciadas para fornecerem os produtos de forma simultânea, assim garantindo o fomento na economia local, um controle direto na qualidade da produção e do produto final, o que não ocorre quando a contratação é realizada por pregão e a administração possui apenas um contratado para fornecimento de cada produto e sua execução é feita em grande escala.

Importante registrar que a modalidade de credenciamento não vislumbra a escolha da proposta mais vantajosa e/ou do proponente mais qualificado. Não se trata de “competição”, mas sim de meio para habilitação dos interessados, obviamente com a qualificação e idoneidade exigida em lei, para fins de cumprimento do objeto em concordância com as diretrizes e demais legislações correlatas. Para se credenciar, empresas geralmente devem seguir os editais de chamamento público, apresentar a documentação exigida e se adequar aos requisitos do edital para serem aptas a produzir e fornecer uniformes.

É um instrumento firmado no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência, ao passo que possibilita a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local.

Outro ponto positivo do credenciamento no controle de riscos é o fato da possibilidade de novos interessados se credenciarem a qualquer tempo durante o prazo de execução contratual previsto em edital, não sendo necessária a realização de uma nova licitação, bastando apenas o novo interessado solicitar seu credenciamento e atender os requisitos mínimos de habilitação.

Observa-se, que a estimativa de quantitativo foi justificada apontando o quantitativo de alunos no

Endereço: Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL - CEP: 57150-000

E-mail: gabinete@pilar.al.gov.br

CNPJ: 12.200.150/0001-28

Prefeitura Municipal de Pilar
Controladoria Geral do Município

último Censo escolar e com estimativa de adicional de 25% quanto as reservas para o próximo ano letivo de 2026.

Ainda, observa-se que o gestor do contrato deve exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos moldes do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

Evidencia-se que foram devidamente cumpridos os requisitos legais de formalização do certame, bem como a publicidade dos atos do procedimento de credenciamento.

No que concerne aos licitantes do novo credenciamento verifica-se que as exigências e cumprimento das documentações editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/21 foram atestadas pela Presidente da Comissão de Contratação em seu relatório de autuação.

Ressalta-se que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como do Agente de Contratação designado para a condução do certame licitatório, que tem competência para tal, cabe à Controladoria, de acordo com a Lei Municipal nº 984/2017 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Neste sentido, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e se, dela, não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição pertence ao Gestor e ao Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.

Desta forma, encontram-se satisfeitas as exigências legais deixando em caráter opinativo para operação da contratação. Quanto a opção pelo credenciamento, assim como o Parecer opinativo da Procuradoria, em análise entendemos ser um procedimento que atinge aos princípios administrativos, bem como por ser um processo célere, que atende ao preceito da economicidade, tendo em vista a mais viável e vantajosa para a Administração. Observa-se ainda, que em seu Parecer opinativo a Procuradoria recomendou o atendimento de 06 (seis) condicionantes, sendo esses observados no transcorrer do processo e as demais que deverão ser observadas no transcorrer do período de vigência do credenciamento. Sendo assim, vislumbrando as condicionantes apontadas pela Procuradoria, recomendamos a sua observância, no que tange ao cumprimento dos princípios da legalidade.

Endereço: Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL - CEP: 57150-000

E-mail: gabinete@pilar.al.gov.br

CNPJ: 12.200.150/0001-28

Prefeitura Municipal de Pilar
Controladoria Geral do Município

transparência e moralidade, possibilitando que os munícipes possam acompanhar todos os trâmites processuais, com a divulgação dos atos no portal da transparência e publicação nos portais públicos. Em oportuno, visando transparência e publicidade do objeto em pauta, este Controle Interno RECOMENDA:

- Que sejam procedidas as Publicações da Homologação do Certame no Quadro de Avisos da Unidade Gestora e no Portal da Transparência do Município;
- Que antes da celebração dos contratos sejam verificadas as certidões de regularidade dos credenciados, haja vista que algumas certidões estão com prazo de validade próximo de expirar;
- Que sejam procedidas as Publicações dos Extratos de Contratos no Quadro de Avisos da Unidade Gestora e no Diário Oficial do Município;
- Que, procedidas as assinaturas dos Contratos, sejam anexados os Termos de Nomeação dos respectivos Fiscais dos Contratos;
- Que as execuções das despesas regulamentadas por este certame somente sejam executadas após as devidas assinaturas dos Contratos.

III. CONCLUSÃO

Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, sendo considerados os critérios que levaram a Administração a tal procedimento.

Dessa forma, realizada a análise do processo administrativo mencionado, comprovado não haver vícios que possam acarretar nulidade no procedimento, esta Controladoria Interna, está acordada com as orientações do Parecer Jurídico Nº294/2025, que subscreve sua opinião pelo prosseguimento da divulgação do edital o qual opina pela REGULARIDADE do presente procedimento, estando APTO a evoluir para homologação.

Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria da Lei nº 14.133/21, seguindo a regular divulgação dos contratos a serem celebrados no qual devem ter seus extratos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Alagoas. Ademais, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas face à correta aplicação dos ditames da Lei nº 14.133/2021, considerando que fora analisado integralmente o referido processo, pelo que declaramos que o processo se encontra EM

Endereço: Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL - CEP: 57150-000

E-mail: gabinete@pilar.al.gov.br

CNPJ: 12.200.150/0001-28

8/

Prefeitura Municipal de Pilar
Controladoria Geral do Município

CONFORMIDADE, revestido de todas as formalidades legais. Portanto encontra-se apto a evoluir ao Gabinete da Prefeita para ulterior deliberação, sendo assim declara este Controle Interno.

Por fim, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, opina-se pelo prosseguimento do feito e a remessa dos autos ao Gabinete da Prefeita.

É o parecer, SMJ.

Pilar/AL, 19 de agosto de 2026.



José Gomes dos Santos Neto

Controlador Geral do Município



Cristiane Aparecida Gomes dos Santos
Assessora Jurídica de Licitações e Contratos